



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 79223892
Data: 05/02/2023
Pág. 1 de 43

PARECER ÚNICO Nº 79223892 (SEI)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 25695/2015/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
barramento em curso de água, sem captação	25597/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25599/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25600/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25601/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25602/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25604/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25605/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25609/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25611/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25612/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25613/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25614/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25615/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25617/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25618/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25620/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25624/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25625/2023	cadastro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 79223892
Data: 05/02/2023
Pág. 2 de 43

		efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25626/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25628/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25629/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25630/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25631/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25632/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25634/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25635/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25638/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25639/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25640/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25643/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25644/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25646/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25647/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25649/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	25650/2023	cadastro efetivado
barramento em curso de água, sem captação	11433/2017	Portaria publicada
barramento em curso de água, sem captação	11434/2017	Portaria publicada
barramento em curso de água, sem captação	11435/2017	Portaria publicada
barramento em curso de água, sem captação	11432/2017	Portaria publicada



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 79223892
Data: 05/02/2023
Pág. 3 de 43

captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	25651/2023	cadastro efetivado
captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	25652/2023	cadastro efetivado
captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	25654/2023	cadastro efetivado
captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	00027/2013	Portaria publicada
captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	04538/2012	Portaria publicada
captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	11428/2017	Portaria publicada
captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	11426/2017	Portaria publicada
captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	11427/2017	Portaria publicada
captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	24879/2019	Portaria publicada
captação em surgência	25655/2023	cadastro efetivado
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	25656/2023	cadastro efetivado
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	25659/2023	cadastro efetivado
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	25661/2023	cadastro efetivado
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	25663/2023	cadastro efetivado
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	00882/2013	Portaria publicada
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	00028/2013	Portaria publicada
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	24876/2019	Portaria publicada
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	24878/2020	Portaria publicada
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	24877/2019	Portaria publicada
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	55573/2020	Portaria publicada
captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc.)	55574/2020	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço manual	25667/2023	cadastro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 79223892
Data: 05/02/2023
Pág. 4 de 43

		efetivado
captação de água subterrânea por meio de poço manual	25672/2023	cadastro efetivado
captação de água subterrânea por meio de poço manual	25675/2023	cadastro efetivado
captação de água subterrânea por meio de poço manual	25676/2023	cadastro efetivado
captação de água subterrânea por meio de poço manual	25677/2023	cadastro efetivado
captação de água subterrânea por meio de poço manual	25680/2023	cadastro efetivado
captação de água subterrânea por meio de poço manual	25683/2023	cadastro efetivado
captação de água subterrânea por meio de poço manual	25684/2023	cadastro efetivado
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	05972/2021	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	05952/2021	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	05942/2021	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	05973/2021	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	07302/2021	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	07301/2021	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	43972/2021	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	05699/2021	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	11471/2017	Portaria publicada
captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	11472/2017	Portaria publicada

EMPREENDEDOR: Leandro de Aguiar

CPF: 381.106.528-91

EMPREENDIMENTO: Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 79223892
Data: 05/02/2023
Pág. 5 de 43

MUNICÍPIO(S): Ibiá/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°29'29.65"S" LONG/X 46°44'25.94"O"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGR H: PN2	SUB-BACIA: Rio Quebra Anzol	
CÓDIGO :	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASS E
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura	4
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: RGA Meio Ambiente/Flavio Rodrigues Gonçalves		ART: 2016/20554
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 143165/2019		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Emanuelli Alexandra Prigol de Araújo	1.364.971-0	
Anderson Mendonça Sena	1.225.711-9	
Nathalia Santos Carvalho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.367.722-4	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	



1. Resumo

O empreendedor Leandro de Aguiar, possuidor do empreendimento Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido, formalizou em 28/10/2016, no Sistema de Informação Ambiental (SIAM), o processo administrativo de nº 25695/2015/001/2017, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC1/ LOC.

Conforme a DN 217/17, as atividades desenvolvidas no empreendimento são: “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” em 1.753,9731 hectares; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” com 4.500 cabeças; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em 2.724,2373 hectares e “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais” com capacidade instalada de 03 t/ano.

Relativo aos recursos hídricos, o requerente possui 78 intervenções, sendo: nove (09) captações em barramento em curso de água, sem regularização de vazão, trinta e nove (39) barramentos em curso de água, uma (01) captação em surgência, onze (11) captações em corpo de água, oito (08) captações de água subterrânea por meio de poço manual e dez (10) captações de água subterrânea por meio de poço tubular já existente.

As áreas de preservação permanente encontram-se, em sua grande parte, conservadas.

O empreendimento conta com as seguintes estruturas físicas por complexo:

A "Fazenda Esperança" possui 1 escritório, 1 alojamento e 1 casa de funcionário na sede e mais 3 casas em retiros distribuídos pela propriedade, todos com fossa séptica instalada e a "Fazenda Engenho" possui 1 sede e 8 retiros com residências, todas com fossa séptica instaladas. A sede conta com escritório, refeitório, almoxarifado. Uma oficina para reparos, galpão de máquinas, rampa de



lavador de veículos e rampa de troca de óleo, ponto de abastecimento (10m³) todos com CSAO instaladas e um depósito temporário de resíduos sólidos.

Há a existência de bens culturais tombados ou acautelados na propriedade, já devidamente registrados no IPHAN e IEPHA. Não há registro de comunidades remanescentes de quilombolas nem a presença de indígenas no território da cidade.

Em decorrência de se encontrar operando sem regularização ambiental, o empreendimento já foi autuado conforme o auto de infração nº. 95390/2019 e opera por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o órgão ambiental.

Desta forma, a URA TM sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC1/LOC, do empreendimento Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido, está situado na zona rural do município de Ibiá/MG.

O presente processo foi instruído por Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA, com responsabilidade técnica em nome de Flavio Rodrigues Gonçalves, ART nº. 2016/20554.

A vistoria ao empreendimento ocorreu nos dias 03 e 04 de junho de 2019,



conforme auto de fiscalização 143165/2019.

No dia 29/05/2020 foram solicitadas Informações Complementares, via Ofício 463/2020. Em decorrência da situação de calamidade pública por causa da Covid, a resposta das informações complementares foi apresentada em 20/01/2021. Tendo ainda seu prazo sobrestado devido ao aguardo da manifestação de órgãos intervenientes.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento é constituído pelas Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido, está localizado na zona rural do município de Ibiá (MG) e é integrado por dois complexos de propriedades fisicamente separados, porém sinérgicos na operação das atividades alvo deste licenciamento ambiental, quais sejam, a Fazenda Engenho, localizada nas coordenadas geográficas 19°29'29.65"S/46°44'25.94"O"W e a Fazenda Esperança, situado nas coordenadas geográficas 19°33'24.04"S/46°46'21.96"O e possui uma área total de 6716,7277 hectares divididos entre APP, reserva legal e área produtiva (Figura 1).

Em vistoria foi verificado que o empreendimento conta com as seguintes estruturas físicas: A "Fazenda Esperança" possui 1 escritório, 1 alojamento e 1 casa de funcionário na sede e mais 3 casas em retiros distribuídos pela propriedade, todos com fossa séptica instalada e a "Fazenda Engenho" possui 1 sede e 8 retiros com residências, todas com fossa séptica instaladas. A sede conta com escritório, refeitório, almoxarifado. Uma oficina para reparos, galpão de máquinas, rampa de lavador de veículos e rampa de troca de óleo, ponto de abastecimento (10m³) todos com CSAO instaladas e um depósito temporário de resíduos sólidos

De acordo com o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) as estruturas com potencial poluidor (ponto de abastecimento, oficinas, depósitos e galpões)



encontram-se adequadas, possuindo piso impermeabilizado, ventilação, sinalização e acesso restrito, além de possuir bacia de contenção adequada ao volume armazenado, com piso impermeabilizado, canaletas de contenção e caixa separadora de água e óleo (SAO), para o ponto de abastecimento e lavador de veículos. O local de armazenamento de lubrificantes também atende as exigências necessárias para evitar contaminação do solo, com piso impermeabilizado e canaletas para recolhimento de óleo em caso de vazamento.

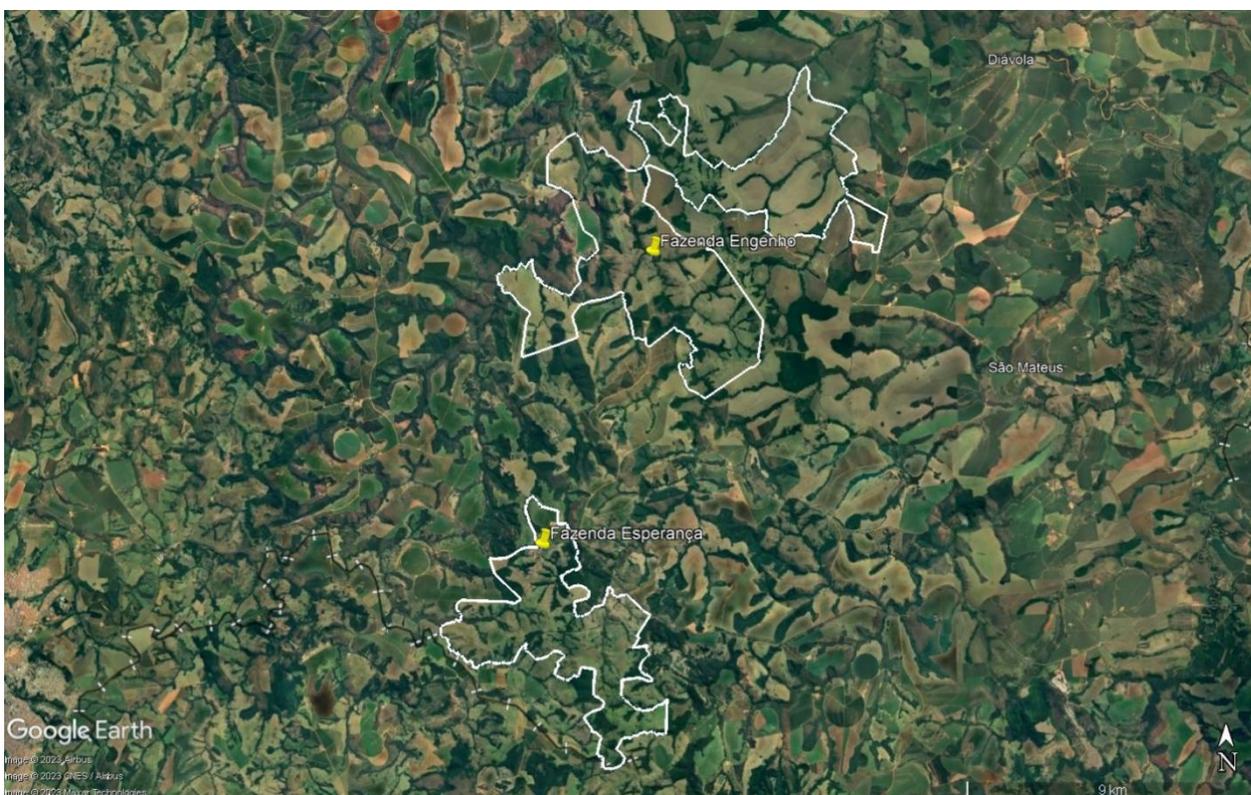


Figura 1. Localização do empreendimento, Fonte: *RGA Meio Ambiente* (2023)

2.2.1. Culturas anuais

São exploradas as culturas em sistema rotacional numa área de aproximadamente 1800,00 ha em regime de sequeiro. O empreendimento adota em seus cultivos a prática de rotação de culturas.

Também há o plantio de cana-de-açúcar com o objetivo de produzir silagem para o gado.



O plantio das culturas anuais é feito no sistema de plantio direto, normalmente inicia-se no mês de outubro com o cultivo do milho, sorgo, trigo e aveia. O plantio é feito de forma escalonada, levando-se em consideração o ciclo da cultura (milho safra de verão - 160 a 170 dias, milho safrinha - 120 a 130 dias, soja precoce - 110 dias e soja tardia - 150 dias).

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas - no caso é feito o plantio direto, que dispensa as práticas etapas de aração e gradagem; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes (colmos no caso da cana-de-açúcar); a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doenças, a aplicação de agrotóxicos é feito por via terrestre e aérea, que é realizada por empresa terceirizada (somente para a cultura do milho na época de pré-pendoamento); o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada), o acondicionamento e armazenamento dos grãos em silos elevados e de silagem em silos tipo trincheira, o transporte e a comercialização dos grãos, se for o caso.

O empreendedor deverá adotar/manter práticas conservacionistas de rotação de culturas e plantio direto, dentre outras, visando à garantia da manutenção das características e propriedades do solo.

O uso racional de defensivos agrícolas (agrotóxicos) deve ser uma prática no empreendimento, com adoção do MID (Manejo Integrado de Doenças) e MIP (Manejo Integrado de Pragas), sempre que possível.

2.2.2. Bovinos em regime de confinamento

O sistema de confinamento visa o fornecimento total da dieta do animal no cocho, que normalmente é formada pela combinação de uma fonte de alimento volumoso e uma fonte de alimento concentrado. Sendo assim, projetado para alta densidade animal, chegando à um mínimo de aproximadamente 9,5 m²/animal. Esta área de confinamento é composta por 33 currais, sendo a capacidade máxima de



alojamento é de 4.500 animais, sendo a criação de gado voltada apenas para a engorda dos animais,

Após os bovinos atingirem o peso ideal, a comercialização do gado é feita para frigoríficos da região.

A alimentação é feita por meio de fornecimento de silagem, ração e sal mineral nos cochos. A dessedentação de todos os animais é feita por meio de fornecimento de água nos bebedouros, inclusive no sistema extensivo.

2.2.3. Bovinos em regime extensivo

A pecuária extensiva de corte caracteriza-se pela criação de rebanhos com o objetivo de produção de carne para o consumo humano. O manejo do gado em sistema extensivo ocorre a pasto em uma área de 2.724,2373 ha, com pastejo rotacionado, sendo a área dividida em piquetes submetidos a períodos alternados de pastejo e descanso.

A propriedade conta também com um sistema de baixa densidade animal, neste sistema de engorda de animais, para cada animal tem-se uma área de aproximadamente 160m², o que causa um menor stress aos animais ainda com o fornecimento de ração no cocho, caracterizando sistema semi-intensivo.

2.2.4. Formulação de Preparados para Nutrição Animal

Os produtos obtidos no misturador são: ração para bovídeos, eqüídeos e sal para bovinos. O sal para bovinos é produzido distintamente para as diferentes categorias, para fêmeas, para machos em recria e machos em engorda.

Cada balanceamento nutritivo é estipulado pelo veterinário da fazenda, visando, cada vez mais aprimorar o rendimento e desempenho dos animais de acordo com a sua destinação.

Para a produção de ração a propriedade conta com uma pequena “fábrica”, localizada internamente a um galpão, utilizada para a produção de alimento para o gado a partir da moagem dos grãos produzidos na lavoura e dos residuais resultantes da etapa de pré-limpeza do sistema de beneficiamento de grãos.



3. Diagnóstico Ambiental

A área onde o empreendimento se encontra instalado encontra-se antropizada, sendo praticamente toda a área útil ocupada com plantio de culturas anuais. As áreas de vegetação estão restritas às áreas de preservação permanente (APP), e algumas áreas de remanescentes florestais contíguas à APP, que se encontram conservadas.

3.1. Unidades de conservação

Não há unidades de conservação na área do empreendimento ou no entorno. O empreendimento está a cerca de 12km da unidade de conservação mais próxima, a saber, RPPN Fazenda Serrote.

3.2. Recursos Hídricos

Para o atendimento da demanda hídrica necessária ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas na propriedade, específicas (bovinocultura e culturas anuais) e secundárias (consumo humano, refeitório, higienização de ambientes e manutenção de áreas verdes) existem 78 intervenções em recursos hídricos, sendo:

- nove (09) captações em barramento em curso de água, sem regularização de vazão, sendo: três consideradas de uso insignificante (certidões: 398784/2023, 398785/2023, 398787/2023) e seis com portarias publicadas (1903270/2019, 1903413/2019, 1907786/2020, 1907787/2020, 1908019/2020 e 1908791/2020).

- trinta e nove (39) barramentos em curso de água, sem captação, sendo 35 consideradas de uso insignificante (certidões: 398736/2023, 398738/2023, 398739/2023, 398740/2023, 398741/2023, 398742/2023, 398743/2023, 398746/2023, 398748/2023, 398749/2023, 398750/2023, 398751/2023, 398752/2023, 398754/2023, 398755/2023, 398757 / 2023, 398761/2023, 398762 / 2023, 398763/2023, 398765/2023, 398766/2023, 398767/2023, 398768/2023,



398769/2023, 398771/2023, 39877 /2023, 398774/2023, 398775/2023, 398776/2023, 398778/2023, 398779/2023, 398780/2023, 398781/2023, 398782/2023, 398783/2023) e quatro (04) com portarias publicadas (portarias: 1903768/2020, 1903769/2020, 1903770/2020 e 1903765/2020).

- Uma (01) captação em urgência (certidão 398788 / 2023).

- Onze (11) captações em corpo de água, sendo quatro consideradas de uso insignificante (certidões: 398789/2023, 398791/2023, 398793/2023 e 398795/2023) e sete com portarias publicadas (1903273/2019, 1903277/2019, 1908549/2020, 1908554/2020, 1908567/2020, 1900299/2021 e 1900302/2021).

- Oito (08) captações de água subterrânea por meio de poço manual (certidões: 398798/2023, 398802/2023, 398804/2023, 398805/2023, 398806/2023, 398809/2023, 398811/2023 e 398812/2023).

- Dez (10) captações de água subterrânea por meio de poço tubular já existente (portarias: 1901171/2021, 1901174/2021, 1901175/2021, 1901385/2021, 1901479/2021, 1901481/2021, 2107159/2021, 1901149/2021, 1900129/2020 e 1910259/2019)

3.3. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Conforme consta nos estudos apresentados, a área total do imóvel declarada no CAR é de 6.650, 8479 ha. A propriedade é dividida em dois complexos fisicamente separados (não possuem áreas contíguas). Sendo assim, foram apresentados os dois registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR) com números de recibo:

MG-3129509-A25C.2707.7691.4153.A0E8.B38D.6D8C.908B

MG-3129509-1CF8.7BF8.D559.42A4.919C.D2F9.153E.FBC1.

A vegetação existente na propriedade encontra-se praticamente restrita às



áreas de preservação permanente e reserva legal que possuem vegetação característica de Cerrado e encontra-se em bom estado de conservação.

Parte da reserva legal encontra-se no interior das próprias propriedades, sendo essas áreas devidamente declaradas nos CARs. Outra parte da reserva legal, correspondente a 121,7772 hectares, está compensada em outras fazendas, a saber: matrículas 28.879, 28.880 e 30.529, cujos CARs também foram anexados ao presente processo.

Existe ainda um déficit, equivalente a 71,5878 hectares, que está sendo regularizado junto ao IEF (processos 11010000127/18 e 11010000158/18). Sendo assim, será condicionado que o empreendedor apresente a comprovação da regularização dessa parte da reserva legal, bem como apresente as matrículas dos imóveis atualizadas com as respectivas averbações.

Importante salientar que o empreendedor também comprovou sua adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

3.4. Intervenções em APP

O requerente possui 81 intervenções em APP utilizadas como estrada, barramentos e estruturas para captação de água, totalizando 22,1885 hectares. Foi apresentado relatório técnico realizado pela responsável Jaqueline Cavali, registro CREA nº 14756 PR, ART nº 20192645602, apresentando as intervenções em áreas de preservação permanente e a comprovação de seu uso antrópico consolidado. Por meio de imagens de satélite, foi possível constatar que do total de 81 intervenções, 79 áreas, totalizando 21,9996 hectares, são preexistentes a 22 de julho de 2008, enquadrando com uso antrópico consolidado, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei 20.922/2013.

Das intervenções verificadas, em duas áreas (1,5891 hectares), foi constatado a intervenção posterior a 22 de julho de 2008. Pelas intervenções posteriores a 22/07/2008, sem autorização prévia do órgão ambiental, foi gerado o auto de infração nº 314157/2023 (SISFAI). Para tanto, foi apresentado um programa para reconstituição da flora como medida compensatória pelas intervenções



realizadas, e a comprovação de sua execução ficou condicionada no final deste parecer.

3.5. Meio Físico

Para caracterização física regional e local foram realizadas campanhas e levantamentos de dados “in loco”, realizados por profissionais capacitados, além de consultas bibliográficas a diversos órgãos federais e estaduais de controle direto e indireto de aspectos diversos, sendo estes aspectos: geológicos, hidrológicos, climáticos, entre outros.

Segundo a classificação de Köppen, o clima local é considerado como tropical de altitude, com verões brandos e úmidos. A temperatura média anual é de 20,4° C, a média máxima é de 26,5° C e a média mínima de 15,7° C. Observa-se que as menores temperaturas médias ocorrem entre o período de maio a julho. Já as maiores médias mensais ocorrem durante os meses de fevereiro e março. As menores temperaturas anuais, ocorrem de junho a agosto, sendo a amplitude térmica média durante esse período de 12,2°C. Com relação a máxima média, as maiores temperaturas ocorrem durante os meses de fevereiro e março, sendo a máxima isolada média de 28°C, o que induz que durante esse período há um acréscimo de 1,5°C em relação à média máxima anual. Seguindo a dinâmica do Cerrado brasileiro, as chuvas são concentradas no período mais quente do ano, sendo que nos meses de inverno a pouca precipitação. O tipo de agricultura e uso das pastagens sofre influência direta da periodicidade das chuvas, sendo que em partes do ano são utilizadas no município o tipo de agricultura irrigada para suprir a demanda hídrica.

O índice médio pluviométrico anual é de 1574 mm. Observa-se que o período chuvoso vai de novembro a fevereiro, não havendo estação de seca total, embora total durante a estação seca seja apenas de aproximadamente 1%, em relação a todo o ano. Com relação a umidade média do ar, localmente a média anual é de 77,2 %, estando a 22,8% abaixo do ponto de saturação. As maiores médias ocorrem



durante o período chuvoso, onde as temperaturas médias também se apresentam maiores, uma característica do clima local.

Localmente, na área de influência direta do empreendimento pode se resumir as características geológicas em função preferencialmente de sua posição em relação ao Grupo Araxá. Para alguns autores o Grupo Araxá é definido como uma sequência ígnea máfica recoberta por sedimentos pelíticos. Todo pacote foi metamorfizados em fácies anfíbolito, cuja idade estimada é de 630 Ma.

De forma geral o mesmo é representado por anfíbolitos, xistos e quartzitos, estando tectonicamente alocado sobre o Grupo Ibiá, sendo recoberto pelos arenitos da Formação Botucatu, da Bacia do Rio Paraná. As unidades que compõe o grupo têm origem tanto sedimentar (xistos e quartzitos), quanto magmática (anfíbolitos) e devido a complexibilidade estrutural torna difícil sua separação em formações. Embora a área do empreendimento se localize em Ibiá, apenas uma pequena porção está geologicamente concentrada do Grupo Ibiá, sendo esta caracterizada pela presença de Muscovita-quartzo xisto intercalado a muscovita-clorita-quartzo xisto, clorita xisto, clorita filito, quartzito, todos muito finos a finos, formando ritmito com lâminas milimétricas e centimétricas, rico em quartzo remobilizado em veios ou olhos associados a carbonato e pirita, de cor verde clara e avermelhada, quando intemperizado. O Grupo Araxá é o mais expressivo na região.

O município de Ibiá pertence em sua totalidade a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (de padrão predominantemente dendrítico), sendo o mesmo afluente direto do Rio Paranaíba. O Araguari atravessa todo o triângulo mineiro. Sua bacia compreende uma área de 22.091Km².

Os cursos de água mais próximos ao empreendimento são o Rio Quebra Anzol e o Ribeirão Tamanduá. O Quebra anzol, nasce na região noroeste da região de Araxá, corre para norte. Já o Rio Misericórdia drena a cidade de Ibiá, os Ribeirões do Salitre, Tamanduá, São João e da Cachoeira, além do Córrego do Bebedouro, por nascer no Complexo de Salitre, todos desaguando no Rio Quebra Anzol.



Na região podem ser observadas principalmente 3 classes predominantes de solos: Latossolos, cambissolos e Podzólicos (Argissolos). Os latossolos na região têm em seu horizonte B intemperismo avançado, são normalmente solos profundos, ácidos e porosos. Os Cambissolos são solos embriônicos, novos, com seu horizonte B apresentando ainda material de origem em tamanhos de grânulos, considerado um solo de transição, pois é encontrado em diversos lugares com condições climáticas, de relevo e vegetação diferentes. Os Latossolos Vermelho-Escuro e Latossolos Roxos recebem esse nome por sua coloração ser avermelhada que ocorre devido à presença de ferro no material geológico, os óxidos de ferro revestem as partículas dos materiais presentes, são solos pouco erodidos e considerados solos pobres (com pouco nutrientes).

3.6. Meio Socioeconômico

O Município de Ibiá localiza-se entre as coordenadas geográficas 19°29'4"S/46°32'51"O, possui altitude de 914 metros e território com uma área total de 2.704,132 km². É composto por dois distritos: Argenita e Tobati. Integrante da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, mais especificamente na microrregião de Araxá, Sudoeste do Estado de Minas Gerais, o município tem como cidades vizinhas Campos Altos (46,06 Km), Pratinha (34,48 Km), Medeiros (66,59 Km), Tapira (57,79 Km), Araxá (43,52 Km), Perdizes (79,98 Km), Serra do Salitre (43,70 Km) e Rio Paranaíba (44,97 Km), em linha reta. De acordo com a nova organização de planejamento do Estado, Ibiá integra com outros 26 municípios o Território de Desenvolvimento Triângulo Sul, região onde a agropecuária é a principal atividade econômica, centrada principalmente na produção agrícola de cana-de-açúcar, soja, leite e na pecuária.

Entre 2000 e 2010, a população de Ibiá cresceu a uma taxa média anual de 0,99% (IMRS/2013), abaixo da média de crescimento do Brasil, que foi de 1,17%, no mesmo período.



A composição etária da população atual é predominante composta pela população jovem e adulta (de 15 a 64 anos), que representa 70,2% da população total.

Nos anos analisados, o PIB de Ibiá manteve-se em crescimento, saltando de R\$195 milhões em 2000 para R\$689 milhões em 2011, mais que triplicando em doze anos. O município manteve, nos anos analisados (2000 a 2011) uma participação no PIB do estado da ordem de 0,2%.

A estrutura fundiária refere-se à organização das propriedades rurais quanto ao número, tamanho e distribuição. Segundo o Censo Agropecuário (IBGE/2006) o município de Ibiá possui um total de 514 estabelecimentos agropecuários, que compreendem uma área total de 148.943 hectares, ou 1489 km² (54,8% do território municipal). Nesta área, as pastagens naturais e plantadas (degradadas ou não) ocupam 56,2% e as lavouras 23,6%. De acordo com o Censo Demográfico (2006), há uma presença significativa de propriedades classificadas como de agricultura familiar, que representam 56,6% do total de propriedades, sendo que outras 43,4% foram consideradas não familiares.

O município possui instituições educacionais que oferecem da educação infantil ao ensino médio. Segundo o IBGE, em 2012, o município dispunha de 43 instituições, subdividindo-se em 18 instituições de educação infantil, 20 do ensino fundamental e 5 do ensino médio. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 7,8% eram analfabetos, 37,5% tinham o ensino fundamental completo, 21,9% possuíam o ensino médio completo e 5,82%, o superior completo.

Ibiá conta com uma cobertura populacional de 96,8% na Atenção Básica, utilizando-se o parâmetro adotado pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde da SES/MG de 3.450 habitantes por equipe, sendo superior à média estadual que é de 91,41%.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) busca medir o nível de desenvolvimento humano dos países a partir de indicadores de educação,



longevidade e renda. O IDHM de Ibiá é de 0,718, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).

3.7. Meio Biótico

3.7.1. Flora

Os diagnósticos fitofisionômico e florístico na área diretamente afetada basearam-se nas informações obtidas durante os trabalhos de campo. Para isso, os dados para caracterização da flora basearam em levantamentos florísticos realizados por meio de caminhadas realizadas nos transectos delimitados, sendo realizada a identificação das espécies, que se refere ao objeto de interesse deste estudo. A vegetação arbustiva e herbácea foi registrada por meio de fotografias para posterior identificação

Na área de objeto desse estudo, foi observada apenas uma tipologia vegetacional, o que inclui a vegetação nativa secundária, áreas degradadas e áreas modificadas pela ação antrópica, principalmente para formação de pastagens e parcelamento de solo. Portanto, na área referente as propriedades, onde se situa a Área Diretamente Afetada, predomina a tipologia característica do Bioma Cerrado com áreas transitórias para Floresta estacional Semidecidual, principalmente nas áreas de topografia mais acentuada, e nos fragmentos mais homogêneos próximos as drenagens dos cursos d'água.

É importante ressaltar que mesmo que no empreendimento possua tipologia de FESD, geograficamente, este se insere no Bioma Cerrado, e que a maior quantidade de tipologia no perímetro da fazenda se remete a fitofisionomia de cerrado.

3.7.2. Fauna

Os levantamentos de campo foram realizados em duas campanhas sazonais, sendo a primeira entre os dias 04 e 09 de março de 2016, correspondente, portanto, a estação chuvosa e a segunda campanha foi realizada no período de estiagem



(estação seca), cujas saídas a campo ocorreram entre os dias 19 a 24 de julho de 2016.

O empreendimento não se encontra em áreas de prioridade para proteção da biodiversidade.

Herpetofauna

As metodologias utilizadas no estudo de herpetofauna foi adotada em cinco pontos amostrais pré-determinados a pesquisa de procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas e entrevistas.

No total foram amostradas 08 espécies, sendo 06 de anfíbios e 02 de répteis. Devido às características geográficas da região, foram registradas duas espécies típicas do Bioma Cerrado, além de espécies de ampla distribuição geográfica. Nenhuma das espécies encontradas está listada como ameaçada de extinção.

Ornitofauna

Os estudos de ornitofauna foram realizados em 4 pontos amostrais e com as seguintes metodologias: transectos não-lineares e amostragem por observação direta.

Considerando as duas campanhas foram registradas 96 espécies de aves, distribuídas em 41 famílias, Das espécies de valor econômico ou cinegético, foram registradas 36 espécies, correspondendo a 31,03% da riqueza total. Foram registradas 04 (quatro) espécies em alguma categoria de ameaça, tanto no nível estadual, nacional e internacional, sendo *Sicalis flaveola*, *Amazona xanthops*, *Crax fasciolata*, *Penelope obscura*. Assim como em outros trabalhos envolvendo o levantamento da avifauna, a ordem Passeriformes foi a mais rica em número de espécies, sendo Tyrannidae a família mais representativa. Foi registrada apenas uma espécie, sendo *Furnarius figulus*. houve a predominância de aves com hábito generalista, que somadas contabilizaram aproximadamente 70% da riqueza total.



Mastofauna

As metodologias empregadas para o estudo foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, câmeras trap e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas 23 espécies de mamíferos, sendo que destas, 04 espécies foram registradas através de entrevistas/bibliografias. Portanto, das 23 espécies registradas, 19 foram confirmadas de forma primária em campo. Cabe ressaltar que foi identificada a espécie *Sus scrofa*, que trata-se de espécie exótica invasora que ocorre em todas as regiões do Brasil, exceto a porção norte.

Seis estão enquadradas em alguma categoria de ameaça, sendo 04 (quatro) com registros confirmados na ADA, e 02 (duas) com potencial ocorrência na AID, sendo *Leopardus pardalis* e *Puma concolor*.

Por conseguinte, foram 07 (sete) espécies que se enquadram como cinegenéticas (de valor alimentar), as quais 05 (cinco) foram catalogadas através de dados primários (evidências indiretas e entrevistas), onde apenas *Pecari tajacu* e *Dasyprocta sp.* foram incluídas a partir de dados secundários.

De acordo com o estudo, considerando o registro de grandes felinos que atuam como espécies 'guarda-chuva', é fundamental que seja implantado um programa de manejo e conservação na área de estudo, a fim de se garantir a manutenção das áreas naturais e da fauna e flora associadas.

Ictiofauna

Foram selecionados 03 corpos d'água para realização do levantamento da ictiofauna. Para a realização da amostragem foram utilizadas Tarrafas, puçás, peneiras e redes de espera.

Após as campanhas foram coletados 36 indivíduos pertencentes a 4 espécies, divididas em 3 famílias. Não foram registradas espécies exóticas para a Bacia. Nenhuma espécie está presentes em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

Entomofauna



Durante os levantamentos de campo da biota ocorrente na área de estudo, torna-se necessário também diagnosticar a presença de espécies de importância sanitária, a fim de caracterizá-las para se prevenir de infecções e epidemias, considerando a existência de vetores e disseminadores de doenças humanas, principalmente em se tratando do grupo dos invertebrados foram realizadas censos atentando para registros de conchas de moluscos vazias ou detecção de espécimes, a fim de realizar um diagnóstico confiável das espécies de gastrópodes, em especial das espécies *Biomphalaria* sp., caramujo transmissor da esquistossomose humana, e também da espécie exótica *Achantina fulica* (caramujo gigante africano), considerada de importância sanitária por transmitir doenças ao homem, pode ser facilmente confundida com a espécie nativa do Brasil *Megalobulimus* sp., devido suas proporções de tamanho. Contudo, não foram registradas na AID nenhuma espécie enquadrada nesta categoria

3.8. Outras Intervenções e Autorizações

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, conforme levantado, foi constatada a presença de bens culturais acautelados na área de abrangência do empreendimento.

Para tanto, o empreendedor formalizou, em 21/09/2020, junto ao IPHAN, o projeto de avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas da Fazenda Engenho e Fazenda Esperança. Assim sendo, o IPHAN concluiu o processo em 21/03/2023 emitindo a anuência, condicionando o empreendedor a cumprir condicionantes relativas ao Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico nas áreas da Fazenda Engenho e Fazenda Esperança.

Mediante os trabalhos de arqueologia realizados no âmbito do processo junto ao IPHAN, houve a obrigatoriedade de realização do Programa de Educação Patrimonial. De forma conjunta, foram realizados os procedimentos recomendados pelo IEPHA relacionados aos estudos de impacto cultural. Para tanto, foram realizados os Estudos Prévio de Impacto Cultural – EPIC, Relatório de Impacto



Cultural – RIPC e Programa Integrado de Educação Patrimonial – PIEP, apresentados ao IEPHA em 04/11/2021.

4. Compensações

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº. 9985/2000

A compensação ambiental prevista no **artigo 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000** (SNUC), consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O **Decreto Estadual nº. 45.175/2009**, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental (art. 1º, I) o impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.629, de 6 de julho de 2011:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

*§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia **será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.***

*§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados estão **sujeitos à compensação ambiental***



na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.

Dessa forma, mesmo se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem. Nessa perspectiva, em consonância com o Decreto Estadual nº. 45.175/2009, é possível identificar os seguintes possíveis impactos:

- 1) Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar;
- 2) Emissão de gases que contribuem efeito estufa;
- 3) Aumento da erodibilidade do solo.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383 de 2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental –Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental.

5. Infrações



Anteriormente, a empresa foi autuada com base no Decreto Estadual nº 47.383 de 2018, por operar sem a devida licença, tendo sido lavrado o **Auto de Infração nº nº95390/2019**.

Sendo assim, foram firmados dois Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendedor e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, representada pela SUPRAM TM (atual URA TM), possibilitando a continuidade da operação do empreendimento, mediante a observância das condicionantes estipuladas no TAC.

5.1. Cumprimento das Condicionantes do TAC

Conforme Ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 80/2022 (documento 44611278 – processo 1370.01.0014101/2019-80), bem como sob número de protocolo SIAM R0159139/2019 anexados aos autos, todas as condicionantes do TAC, firmado em 17 de junho de 2019, perante o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, foram cumpridas dentro do prazo estipulado.

Cabe ressaltar que, dentre as condicionantes, foi solicitado um PRAD para uma área do empreendimento, dessa forma, será condicionado neste parecer a execução do mesmo.

Da mesma forma, pelo Ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 79/2023 (documento 69256563 – processo 1370.01.0026761/2021-82), foi constatado que todas as condicionantes do TAC foram cumpridas dentro do prazo estipulado. Este TAC foi firmado em 15 de junho de 2022, considerando a necessidade de continuar operando, visto o sobrestamento do processo de licenciamento.

6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

6.1. Efluentes líquidos



Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da lavagem de máquinas agrícolas e veículos; das atividades domésticas; dos banheiros das residências e das áreas comuns dos funcionários e da área de compostagem e curral de confinamento.

Como medidas de controle dos impactos ocasionados pelos efluentes gerados, destacam-se: caixas separadoras de água e óleo - CSAO instaladas nos lavadores de máquinas e veículos e na área de abastecimento; fossas sépticas seguidas de sumidouros instalados nas residências e áreas comuns ocupadas pelos funcionários, lagoa de estabilização para o efluente da área de compostagem e curral de confinamento.

O efluente da lagoa é aplicado, em áreas de pastagem.

Vale destacar ainda, como fontes geradoras de efluente, a pulverização das lavouras e o efluente da tríplice lavagem das embalagens vazias de agrotóxicos. Com o uso da tecnologia de agricultura de precisão, que proporciona maior eficácia dos produtos e redução de suas perdas, há prevenção de geração de efluente por meio da pulverização e o efluente da tríplice lavagem é reaplicado nas lavouras.

6.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações a serem conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos; embalagens vazias de fertilizantes e corretivos; restos de alimentos; embalagens vazias diversas (plásticos, papel, papelão, vidros); óleos lubrificantes, estopas e similares gerados pela manutenção das máquinas e equipamentos; dejetos animais; agulhas; embalagens vazias de medicamentos veterinários e carcaças dos animais mortos. Todos os resíduos gerados (classe I e II) são armazenados em depósitos temporários até sua destinação final.

Os dejetos animais oriundos da área de confinamento são dispostos em uma área de compostagem localizada próxima ao curral de confinamento, para posterior utilização como adubo orgânico nas áreas de pastagem e lavouras.



6.3. Emissões atmosféricas

As fontes difusas de emissões atmosféricas existentes na propriedade, estão associadas ao uso de máquinas agrícolas e veículos tanto para emissão e fumaça preta quanto para partículas em suspensão. Será condicionado o automonitoramento dos efluentes atmosféricos dos veículos movidos à óleo diesel.

6.4. Erosão e compactação do solo

O processo erosivo é um impacto decorrente da exposição do solo a fatores que levam à sua desconstituição física, principalmente através do carreamento de sedimentos causando sua degradação.

Para minimizar esse impacto, são adotadas práticas de conservação do solo e água como sistemas de drenagem superficial, cobertura vegetal do solo exposto, plantio em curvas de nível, bolsões para acúmulo de águas pluviais e canaletas.

O monitoramento das condições do solo é feito permanentemente para subsidiar a tomada de decisões, quando da necessidade de alguma adequação para minimizar os processos erosivos.

6. Programas e/ou Projetos

No âmbito do PCA é apresentado o do Programa de Gestão Ambiental (PGA) que tem por objetivo basicamente a garantia do cumprimento dos demais programas previstos no PCA e a continuidade e/ou implementação das medidas previstas para mitigação dos impactos, buscando o cumprimento dos compromissos assumidos pelo empreendedor, no que concerne à correta gestão ambiental e social do empreendimento e ao atendimento à legislação ambiental aplicável.

6.1. Programa de Manejo e Conservação do Solo e Água

Tem como principal objetivo assegurar a qualidade do solo, por meio da adoção de práticas de manejo, conservação e uso adequado do mesmo. A manutenção de sua qualidade promoverá, ainda, a proteção das águas superficiais e subterrâneas.



Este plano, portanto, prevê apenas os procedimentos de monitoramento sistemático dos processos erosivos nas áreas de intervenção do empreendimento e será constituído por inspeções periódicas, e adoção de práticas como: plantio em nível, construção de bolsões nas estradas, realização de rotação de culturas, descargas corretas de embalagens, controle de queimadas, controle de escoamento de água pluvial das infraestruturas.

6.2. Programa de Boas Práticas Produtivas na Agricultura e Pecuária

As boas práticas produtivas caracterizam-se pela adoção de técnicas de produção menos impactantes ambientalmente, com o emprego de tecnologias mais limpas, aliando rentabilidade agrícola, equilíbrio ambiental e responsabilidade social.

Para o desenvolvimento das boas práticas na agricultura o empreendedor seguirá o seguinte escopo: rotação de culturas, utilização de cultivares resistentes.

Três linhas de ação serão seguidas para as boas práticas na bovinocultura sendo elas: Saúde e Bem-Estar Animal; Conservação das Pastagens; Gestão de Resíduos.

6.3. Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS

Atua no acompanhamento e controle dos resíduos gerados em decorrência da operação da atividade agrícola na propriedade. Serão apresentados relatórios periódicos de resíduos destinados, contendo a quantidade destinada e seus respectivos comprovantes de destinação.

De modo geral, os resíduos sólidos são armazenados em locais apropriados, para posterior destinação a empresas e locais credenciados/especializados, incluindo os domésticos, recicláveis, não-recicláveis, oleosos.

As embalagens vazias de defensivos agrícolas geradas durante as operações da Fazenda Alvorada passam pelo processo de tríplice lavagem, são mantidas, temporariamente, no depósito de embalagens vazias, e posteriormente, destinadas a empresas cadastradas no Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InPEV), seguindo o Sistema Campo Limpo e a logística reversa.



6.4. Programa de Educação Ambiental - PEA

A área de influência indireta definida para o meio socioeconômico foram os municípios de Ibiá e Araxá que estão sujeitos aos impactos observados na socioeconomia, derivados da atividade das Fazenda Engenho e Boa Esperança como a geração de empregos e renda e arrecadação de impostos, bem como impactos negativos que possam surgir.

A área de influência direta foi considerada a área que recebe os impactos diretos da operação das Fazendas Engenho e Boa Esperança, ou seja, os limites propriedade. Para o meio socioeconômico não foram detectados impactos de ordem negativa pois a atividade do empreendimento gera empregos diretos e indiretos e renda para os moradores da região.

Historicamente, a ocupação da região de inserção do empreendimento é caracterizada pela forte influência do setor agropecuário, com uso e ocupação do solo para lavouras de culturas como cana-de-açúcar, soja, produção de leite e criação de gado de corte.

O Programa de Educação Ambiental tem como propósito global promover a integração da Fazenda Engenho/Esperança com a comunidade local, bem como permitir o fortalecimento das populações envolvidas, desenvolvendo seu senso crítico e participativo nas questões ambientais. Tais objetivos também se estendem aos colaboradores do empreendimento.

O público alvo do PEA corresponde ao público interno (colaboradores diretos e indiretos) e a comunidade mais próxima do empreendimento que é a Escola municipal Padre Inácio (público externo). Para estes grupos, foi aplicado um diagnóstico socioambiental participativo através de questionários, realizadas entrevistas dirigidas e bate papos com objetivo de conhecer a visão a respeito do empreendimento e seus efeitos na região. Foram levadas em consideração as principais fragilidades na região em que os grupos residem, suas relações entre o ambiente de trabalho e a preservação ambiental e a relação de impactos (positivos e negativos) gerados pelo empreendimento.



A partir do DSP foi possível conhecer pontos importantes a serem trabalhados no PEA, segmentado conforme as temáticas: meio ambiente, licenciamento ambiental, poluição ambiental, legislação ambiental, sustentabilidade e ética ambiental.

A exploração dos temas junto ao público interno se dará principalmente por meio de palestras, debates e atividades dinâmicas realizados por especialistas das áreas para que os colaboradores tenham uma percepção integrada das suas ações e do meio ambiente, gerando engajamento na busca por melhorias socioambientais locais.

Serão implementadas campanhas ambientais para divulgar as ações executadas e promover a sustentabilidade das ações e formação de multiplicadores ambientais que terão papel fundamental na disseminação do conhecimento. Será criado um canal de comunicação junto ao empreendimento para facilitar a comunicação com o público alvo.

Junto ao público externo, o DSP indicou como vulnerabilidade questões relacionadas à resíduos sólidos, saúde pública, esgoto sanitário, qualidade da água, infraestrutura e organização social e como potencialidades a receptividade da população e solos produtivos.

Serão feitos debates, diálogos e atividades teóricas acerca dos temas meio ambiente, resíduos sólidos urbanos, saneamento básico, esgotamento sanitário, poluição ambiental e fortalecimento dos grupos sociais. Com a criação de multiplicadores do conhecimento, a ideia é gerar consciência na população local para que esta busque melhorar comportamentos importantes para contribuir com a preservação ambiental.

Antes do início das atividades de educação ambiental do programa em questão, os atores sociais da comunidade serão provocados para realização de uma ação devolutiva a fim de apresentar os resultados do e dos temas propostos e a comunidade possa apontar a ordem de prioridade a serem trabalhados.

O monitoramento será feito de forma constante através de registros fotográficos, listas de presença, fichas de campo, materiais produzidos, sempre que



houver atividades relativas ao programa, já as avaliações serão feitas semestralmente e anualmente, com geração de relatórios consolidando todas as informações e contemplando as ações realizadas e histórico do desenvolvimento dos trabalhos.

O cronograma de execução se dará durante a vigência da licença ambiental. As atividades iniciarão após a concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento e em sua renovação, será realizado novo Diagnóstico Sócio Participativo (DSP), a fim de subsidiar a atualização do PEA.

6.5. Programa de monitoramento de Fauna

O monitoramento da fauna silvestre é um instrumento de avaliação e mitigação dos impactos ambientais gerados por determinado empreendimento, sendo indicado para a avaliação dos grupos mais sensíveis ou ameaçados de extinção.

O empreendedor apresentou um programa apenas, para mastofauna. Mas a equipe considera importante o monitoramento de todos os grupos da fauna para aumentar o esforço amostral sobre os grupos avifauna, herpetofauna, mastofauna, ictiofauna e entomofauna. O monitoramento ocorrerá durante 08 anos, com a realização de 04 (quatro) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª campanha deverá ser executada no segundo ano de vigência da licença; a 2ª campanha deverá ser executada no quarto ano de vigência da licença; a 3ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; e a 4ª campanha deverá ser executada no oitavo ano. Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção e migratórias.

6.6. Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da



Frota

Implantação de conceitos de gestão ambiental na administração e operação de frotas de veículos visando redução do consumo de combustível, redução de ruídos, controle de óleos, graxas e outras substâncias, além da minimização da emissão.

A Portaria IBAMA nº 85 de 17/10/1996 estabelece diretrizes para criação de Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frotas de Veículos movidos a Diesel quanto a emissão de Fumaça Preta.

Será realizada a Autofiscalização interna com Ringelmann para fumaça preta anualmente e Autofiscalização interna com observação visual da emissão de fumaça azul ou branca.

A manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas que serão utilizados na propriedade ocorrerá na concessionária da respectiva marca durante o período de garantia. Após este período, receberão manutenção preventiva e pequenos reparos na oficina situada no próprio empreendimento. Dependendo do problema, os reparos são realizados em oficinas especializadas localizadas em Iturama.

6.7. Programa de Conservação da Flora

A conservação da vegetação nativa é de grande importância na manutenção da fauna, do solo, dos recursos hídricos, entre outros.

O empreendedor ciente da importância ambiental das APPs, Reserva Legal e demais áreas de vegetação nativa do empreendimento, e de estar em conformidade com a legislação pertinente, terá como foco desse programa a conservação destas áreas. Assim, dentre as medidas que já são praticadas e que terão continuidade através deste programa, destacam-se:

- Cercamento e manutenção das cercas ao redor das áreas de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente que confrontam com áreas de pastagem, restringindo o acesso de animais domésticos;
- Continuidade na aplicação de boas práticas agropecuárias, a fim de minimizar os impactos da operação das atividades à flora remanescente.



Para além da conservação dessas áreas, será executado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) nas APP's do empreendimento que se encontram antropizadas.

6.8. Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF

Este programa tem por objetivo apresentar proposta para a recomposição e recuperação de áreas de preservação permanente (APP's). No PTRF apresentado, optou-se pela metodologia de condução de regeneração natural com manejo de enriquecimento, que consiste na introdução de espécies, em diferentes estágios de sucessão ecológica, em áreas com melhores condições do solo já com presença de vegetação nativa, porém com baixa diversidade de espécies. É uma técnica que deve ser proposta para preencher espaços com falhas da regeneração natural. Visa a aumentar a biodiversidade aos níveis naturalmente encontrados no ecossistema de referência. Essa técnica também busca suprimir as espécies indesejáveis que estariam se estabelecendo nestas falhas. Pode ser realizado por meio de sementes ou de mudas.

Por ser tratar de muitas áreas a serem recompostas, que somadas totalizam 44,1521 hectares, principalmente áreas que possuem uso agropecuário (lavoura/pastagem), as coordenadas de referência constam no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, documento número 57060469 anexado ao processo SEI 1370.01.0026761/2021-82, relativo à condicionante 04 do TAC.

As ações de manutenção e monitoramento da área deverão ser realizadas pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após a finalização do último plantio, e até que as mudas estejam bem estabelecidas e o processo de regeneração natural seja considerado satisfatório.

6.9. Projeto De Recuperação De Área Degradada (PRAD)

Em vistoria ao empreendimento, foi observado uma área grande com processo erosivo, próximo a um barramento (coordenadas principais: lat 19°33'36.12"S / long 46°46'52.11"O). Para tanto, foi solicitado um PRAD para



recuperação da área citada.

Para estabilização das áreas afetadas pelo processo erosivo, serão realizados serviços de terraplenagem, obras de construção civil, recomposição vegetal e monitoramento das ações implementadas.

Os serviços de recomposição vegetal têm como objetivo consolidar os serviços de terraplenagem a serem implementados, permitindo que as estruturas de drenagem construídas operem com eficácia, bem como promover a harmonização da área com a paisagem natural da região. Inicia-se o preparo do solo, que consiste em efetuar o micro-coveamento, ou seja, covas pequenas umas próximas das outras (espaçamento máximo entre covas de 30cm) e de profundidade suficiente (profundidade mínima de 5cm), de maneira a reter todos os insumos, que são aplicados por hidrossemeadura. Depois de coveado é feita a aplicação de corretivos e fertilizantes no solo. O semeio deve ser feito logo após ou ao mesmo tempo da aplicação dos corretivos e fertilizantes, isto garante uma melhor germinação das espécies do mix. O plantio das sementes pode ser feito a lanço ou por via aquosa. Após o plantio, será aplicado a Biomanta nas áreas conformadas, a ancoragem é realizada com o grampeamento, sua fixação será realizada com grampos com espaçamento mínimo a cada 40 cm, em toda a extensão da largura da biomanta. As bobinas devem ser estendidas (desenroladas) sempre no sentido da declividade do talude. Os transpasses laterais das geomantas devem ser de 3 a 5 cm, e a sobreposição (transpasse) longitudinal deverá ser de no mínimo 5 cm. O grampeamento nos transpasses deverá ter espaçamento mínimo de 30 cm.

Juntamente com o PTRF, as ações de manutenções e monitoramento da área deverão ser realizadas pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após a finalização do último plantio, e até que as mudas estejam bem estabelecidas e o processo de regeneração natural seja considerado satisfatório.

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à



legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pelo município de Ibiá/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Consta ainda a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, informando que foi apresentado EIA/RIMA e que o mesmo estava à disposição dos interessados na SUPRAM TM (atual URA TM), bem como informando que os interessados poderiam solicitar a realização de audiência pública, conforme disposto pela **DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM 225/2018**; porém, não houve nenhuma manifestação nesse sentido.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Com relação às compensações, foi apresentado PTRF pelas intervenções em APP. Além disso, foi aplicada a compensação ambiental do SNUC, disposta na **Lei nº 9.985/2000**.

A Reserva Legal da propriedade rural também se encontra devidamente regularizada, atendendo aos termos dos **arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013**. O déficit existente está sendo regularizado e, ao final, o empreendedor deverá comprovar as averbações nas respectivas matrículas.

Por fim, o prazo de validade da licença foi reduzido em 02 (dois) anos por força da disposição do § 4º do art. 32, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, em



virtude da existência de Auto de Infração (AI 95390/2019) que se tornou definitivo. Desta forma, o prazo de validade desta licença será de 08 (oito) anos.

Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento”; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”; e “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, no município de Ibiá/MG, pelo prazo de 08 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Fica autorizada a intervenção em APP, sem supressão de vegetação, em área equivalente a 1,5891 hectares, desde que cumpridas as medidas mitigadoras e compensatórias.

As orientações descritas nos estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), do Copam, nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a prévia comunicação a Unidade Regional Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

9.1 Informações Gerais

Município	Ibiá
Imóvel	Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido
Responsável pela intervenção	Leandro de Aguiar
CPF	381.106.528-91
Modalidade principal	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente
Protocolo	1370.01.0002790/2021-18
Bioma	cerrado
Área Total Autorizada (ha)	1,5891 hectares



Longitude, Latitude e Fuso	
Data de entrada (formalização)	20/01/2021
Decisão	Deferido

9.2 Informações Gerais

Modalidade de Intervenção	
Área ou Quantidade Autorizada	1,5891 hectares
Bioma	cerrado
Fitofisionomia	Mata ciliar (APP)
Rendimento Lenhoso (m3)	0
Coordenadas Geográficas	Intervenção APP 01 (0,1308 ha) = Latitude: 19°28'54.07"S Longitude: 46°44'6.25"O Intervenção APP 02 (0,0581 ha) = Latitude: 19°27'13.61"S Longitude: 46°40'49.09"O
Validade/Prazo para Execução	o mesmo da licença ambiental

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 79223892
Data: 05/02/2023
Pág. 39 de 43

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido

Empreendedor: Leandro de Aguiar

Empreendimento: Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 79223892
Data: 05/02/2023
Pág. 40 de 43

Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido

CPF: 381.106.528-91

Município: Ibiá/MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura/Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento/Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo/ Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação/ Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Código DN COPAM 217/2017: G-01-03-1/G-02-08-9/G-02-07-0/ F-06-01-7/ D-01-13-9

Processo: 25695/2015/001/2017

Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar o monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna em quatro campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: *1ª campanha deverá ser executada no segundo ano de vigência da licença; **2ª campanha deverá ser executada no quarto ano de vigência da licença; ***3ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; ****4ª campanha deverá ser executada no oitavo ano de vigência da licença; *****entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da renovação da licença.	Durante a vigência da Licença
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012 e Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020.	180 dias
04	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o desenvolvimento das áreas alvo do PTRF e PRAD, conforme descrito nos itens 6.8 e 6.9 deste parecer. Obs ¹ : Anexar a ART do responsável técnico pelos relatórios. Obs ² : Comprovar o plantio, o desenvolvimento das mudas de espécies nativas e as manutenções necessárias na área.	Anualmente, até o último dia do mês de março de cada ano. Durante 05 anos após a finalização do último plantio



05	Apresentar cópia das matrículas dos imóveis, comprovando as averbações de reserva legal atinente aos Termos emitidos.	180 dias após a emissão dos Termos
06	Apresentar, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, conforme DN COPAM nº 214/2017, os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Anualmente, durante a vigência da licença

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido

Empreendedor: Leandro de Aguiar

Empreendimento: Fazenda Engenho, Fazenda Jacuba, Fazenda São Gonçalo, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Marcos, Fazenda AFA, Fazenda Cascais, Fazenda Espigão da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 79223892
Data: 05/02/2023
Pág. 42 de 43

Cruz, Fazenda Três Cruzes, Fazenda Esperança, Confinamento Esperança, Fazenda Santos Reis, Fazenda Espírito Santo, Fazenda Corte Grande, Fazenda Ceará, Fazenda São João e Fazenda Capão Florido

CPF: 381.106.528-91

Município: Ibiá/MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura/Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento/Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo/ Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação/ Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Código DN COPAM 217/2017: G-01-03-1/G-02-08-9/G-02-07-0/ F-06-01-7/ D-01-13-9

Processo: 25695/2015/001/2017

Validade: 08 anos

1. Resíduos Sólidos não abrangidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização						6 - Co-processamento						
2 - Reciclagem						7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário						8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial						9 - Outras (especificar)						
5 - Incineração												

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Atmosféricos

Promover anualmente, durante a vigência da licença, o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

OBS: Apresentar anualmente, até o último dia do mês de abril de cada ano, à URA TM, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA TM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.